



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 404/90**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAÇÃO  
DE CONTRATO PELO EXECUTIVO COM A SECRETARIA DO  
ESTADO DE SAÚDE".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde contrato de cessão de uso do Terminal Telefônico nº 261-1822.

Parágrafo Único - O terminal telefônico objeto do contrato será cedido gratuitamente e destinará ao uso exclusivo da Policlínica situada a Rua José Bernardes Lobato, nº 366.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 11 de Janeiro de 1990.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ JÚNIOR REZENDE**  
**Secretário**